PROJETO DE LEI 15/2008-E

ALTERA A LEI N.º 1670/2007 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Art.1.° O § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.670, de 17 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.° O Conselho será constituído por 11 (onze) membros.

§ 1.° Os membros do Conselho serão indicados,em pares, por seus respectivos segmentos, cabendo a cada titular um suplente, sendo:
I - dois representantes da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente;
II - um representante dos professores das escolas públicas de educação básica;
III – um representante dos diretores das escolas públicas;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – dois representantes de alunos da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – um representante do Conselho Tutelar."
...

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 04 de julho de 2008.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em remessa a essa Colenda Casa Legislativa dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.670/2007, que Criou o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para atendimento às exigências da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, em seu Art. 24, §1º, inciso IV, com referência à composição do Conselho do FUNDEB.

Tem-se então, pela exposição acerca do teor da matéria exposta, que o presente Projeto de Lei, após apreciação, **em regime de urgência,** venha a ser aprovado**.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal